

## **Estatutos da ASSOCIAÇÃO NATURISTA XXX.**

Art. 1º.: A **Associação Naturista XXX**, abreviadamente indicada pelas iniciais **XXX**., é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indefinida, com sede e foro adiante determinados, que visa precipuamente coordenar, defender, difundir e desenvolver a prática do Naturismo na (**AREA TAL**), no município do **TAL**.

Art. 2º.: A entidade, ativa e passivamente, será representada extra-judicialmente pelos Conselheiros e Diretoria, cabendo ao presidente a representação judicial.

Art. 3º.: Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 4º.: Para preencher suas finalidades, a **XXX**. promoverá:

- a) o incentivo à prática do Naturismo aos visitantes da **área TAL**;
- b) distribuição de panfletos explicativos sobre o Naturismo e sobre a **AREA TAL**, bem como, sobre as regras de conduta esperada, aos frequentadores da praia;
- c) encontros periódicos entre os membros associados visando maior integração;
- d) estímulo à visitação de turistas;
- e) assistência aos associados;
- f) filiação às entidades oficiais naturistas, de âmbito estadual e nacional.

Art. 5º.: Admitirá a **XXX**. sócios individuais, compreendidos pelas pessoas naturais, maiores, com ou sem vínculo conjugal, frequentadores da **AREA TAL** e que pratiquem o Naturismo.

Art. 6º.: São deveres dos associados:

- a) respeitar e praticar o Código de Ética da Federação Naturista Internacional (I.N.F.);
- b) respeitar e praticar o Termo de Compromisso da **Associação Naturista XXX**;
- c) zelar pelo cumprimento dos Estatutos da Associação e acatar a direção da entidade;
- d) atender as convocações;
- e) quitar as contribuições sociais a que estiverem sujeitos;

Art. 7º.: Constituem direitos dos associados:

- a) votar e ser votado nas eleições para a Diretoria;
- b) participar de todas as reuniões sociais promovidas pela Associação;
- c) ser informado de todos os eventos e reuniões da Associação com antecedência e dos eventuais resultados, quando solicitados, posteriormente.

Art. 8º.: Perdem os direitos sociais:

- a) os que solicitarem desligamento;
- b) os que não cumprirem o Termo de Compromisso;

c) os que praticarem atos ou tomarem atitudes incompatíveis com os princípios naturistas;

d) os que atrasarem, por mais de 90 dias, a quitação das contribuições sociais a juízo do Conselho e Diretoria e considerada as circunstâncias.

Art. 9º.: Os sócios poderão ser readmitidos, desde que tenham cessado as causas de sua exclusão.

§ - Somente por votação, em maioria, dos membros do Conselho e da Diretoria poderão os associados ser admitidos.

Art. 10º.: A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) secretário;
- d) relações públicas;
- e) tesoureiro;
- f) conselheiros;

§ 1º- O presidente poderá criar outros cargos, se considerá-los necessários, com a permissão dos demais membros da Diretoria, por unanimidade.

Art. 11º.: Compete à Diretoria:

- a) representar a entidade e administrá-la;
- b) gerir os bens da entidade;
- c) promover a expansão da XXX.;
- d) manter os associados informados;
- e) resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 12º.: Compete ao Presidente:

- a) coordenar os trabalhos da Diretoria;
- b) zelar pela XXX.;
- c) representar judicialmente a XXX;
- d) gerir os fundos sociais e saldar os compromissos da XXX, prestando contas à Diretoria e ao Conselho;
- e) ser o porta-voz oficial da XXX;
- f) organizar e criar meios para a realização das decisões tomadas em assembléia.

Art. 13º.: Compete ao Vice-presidente:

- a) substituir o presidente quando no impedimento do mesmo;
- b) auxiliá-lo nas suas funções ordinárias e em atividades especiais.

Art. 14º.: Compete ao Secretário:

- a) compor as atas das assembléias;
- b) executar serviços gerais;
- c) agendar compromissos para os demais membros da Diretoria.

Art. 15º.: Compete ao Relações Públicas:

- a) divulgar e promover a Associação, suas regras e seus estatutos, na praia e em outros lugares possíveis;
- b) agregar mais associados;
- c) promover eventos.

Art. 16º.: Compete ao Tesoureiro:

- a) cobrar e receber os pagamentos das mensalidades;
- b) fazer o livro-caixa;
- c) realizar pagamentos com as devidas prestações de contas.

Art. 17º.: O Conselho será formado por sete membros, dentre os associados em perfeito gozo de seus direitos e eleitos pelos associados em dia com seus deveres sociais, no mesmo pleito que eleger a Diretoria.

Art. 18º.: Compete ao Conselho:

- a) decidir sobre assuntos pendentes não previstos nos Estatutos;
- b) aconselhar atitudes aos membros da diretoria;
- c) fiscalizar o cumprimento dos estatutos.

Art.19º.: A **XXX** não terá por finalidade a formação de grande patrimônio, devendo todo os fundos arrecadados verterem para realização das decisões tomadas pela Diretoria.

Art. 20º.: As eleições para os cargos de Presidente, de Vice-presidente e de Conselheiros serão realizadas bi-anualmente, no último domingo do mês de março do ano da posse, em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º- Somente poderão concorrer aos cargos de presidente e vice-presidente, os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e que estiverem contribuindo a pelo menos 12(doze) meses ininterrupto.

§ 2º - A posse da nova Diretoria acontecerá no dia 1 de maio do mesmo ano da eleição.

§ 3º - Os demais cargos da Diretoria serão preenchidos por associados em gozo de seus direitos, escolhidos pela Diretoria eleita.

Art. 21º.: Poderá haver reeleição para os cargos de Diretoria e Conselho.

Art. 22º.: Caso haja vacância, antes do término do mandato, serão os cargos vagos imediatamente preenchidos mediante indicação do Conselho, e convocação de novas Eleições pra daí a trinta e um dias.

§ - O mandato da Diretoria eleita nestas condições somente perdurará até a data de posse de nova Diretoria eleita dentro dos prazos previstos neste Estatuto.

Art. 23º.: A Comissão Eleitoral será convocada pela Diretoria regente e será formada por 3(três) sócios contribuintes, que espontaneamente se oferecerem para as funções de promover, divulgar, inscrever as chapas, realizar e contar os votos da eleições.

§ 1º - Da Comissão eleitoral não poderão participar nenhum membro da Diretoria vigente e nenhum candidato.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será formada um mês antes da data prevista para a Eleição.

§ 3º.- Caso não haja interessados em participar da Comissão Eleitoral até a véspera do prazo limite, a Diretoria sorteará 3(três) associados para desempenharem a função, que só poderão recusar o trabalho com o consentimento da Diretoria e do conselho, por unanimidade. Neste caso, serão sorteados outros até completar o grupo.

Art. 24º.: Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será para o associado mais idoso.

Art. 25º.: A **XXX** terá sede e foro na cidade **TAL**.

TAL, DD de MÊS de 200X

---

Presidente

---

Vice-Presidente

---

Secretária

---

Relações Públicas

Anexo:  
TERMO DE COMPROMISSO

**O ASSOCIADO DEVE, EM TODAS AS OCASIÕES EM QUE ESTIVER PRESENTE NA XXX:**

1- Ficar nu todo o tempo, comportando-se como o Código de Ética Naturista recomenda, salvo se houver mudanças climáticas que o impeça de ficar nu, por frio, chuva fria, vento frio e outras intempéries. Mas devemos notar que simplesmente vestir uma sunga ou um biquíni não alivia frio de ninguém. Deste modo, acreditamos que poderá haver aumento de número de praticantes por simpatia, e estaremos sempre em maioria.

2- Cuidar de seu lixo, levando-o consigo quando se retirar da área e o colocando nos recipientes adequados.

3- Ter comportamento naturista, isto é, agir com discrição, honestidade e sensatez.

4- Não ter comportamento sexualmente ostensivo, isto é, não agredir com olhares indiscretos outros naturistas e outras pessoas. Não usar linguagem ofensiva nem usar gestos e atos obscenos.

5- Não destruir a vegetação.

6- Dar preferência aos locais adequados para o estacionamento.

7- Ajudar na defesa, de maneira não agressiva, solidariamente a outro naturista, caso este seja importunado por alguém inconveniente.

8- Não portar ou usar qualquer tipo de substância considerada tóxica ilegal, nem exagerar no consumo de bebidas alcoólicas.

9- Evitar porte de armas.

10- Pagar as mensalidades pontualmente.